

3a.

D/SC

3 2

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força Eléctrica de Riété apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, incluindo, na receita, a rubrica "Venda de Medicamentos", de 50\$000, para attender as indemnizações dos "Soccorros Pharmaceuticos" e excluindo, na despesa, a verba "Aposentadorias Ordinarias", de 2:000\$000, á vista do que dispõe o art. 25 § 3 do decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1932.

a) Mario de A. Ramos-

Presidente

a ) Gustavo Leite -

Relator

Fui presente

a) J. Leonel de Rêzende Alvim -

Procurador-Geral

Publicado no "Diario Official" em 23-5-32